



EDITAL MEDICINA Nº 04/2019-UNIFAP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

A coordenação do curso de Medicina, da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), torna público e convoca os discentes desta coordenação para participarem do **Processo de Seleção para o Programa de Monitoria Voluntária**, com base no disposto no Regimento da UNIFAP, artigos 211 a 214, na Resolução CONSU n. 028, de 13/10/1994, e demais regras institucionais aplicáveis, que se rege pelas normas contidas neste Edital.

1. OBJETIVOS DA MONITORIA

1.1 A Monitoria no Curso de Medicina objetiva ampliar a formação acadêmica do aluno, possibilitando-lhe atuar de forma mais intensa e direta em uma determinada disciplina, sob orientação docente. Assim, o programa visa incentivar a participação do aluno nas atividades da Universidade e despertá-lo para a docência, a pesquisa e a extensão, oportunizando sua capacitação didática e científica, bem como possibilitar integração dos segmentos na Universidade.

2. INSCRIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

2.0 As inscrições ocorrerão na coordenação de medicina mediante a entrega do formulário de inscrição (Anexo I) e entrega de Histórico escolar.

2.1 Ao todo, são disponibilizadas **02 vagas** para monitoria voluntária, para disciplina de Comunicação em Saúde.

2.2 Será utilizado cadastro de reserva nos casos dos candidatos aprovados e não classificados nas vagas disponíveis.

3. DA VIGÊNCIA DO PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

3.1 A monitoria voluntária terá duração de seis meses contados a partir da assinatura da declaração de compromisso pelo aluno (anexo V) do ano letivo de 2019.

4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA E PROCESSO SELETIVO DA MONITORIA VOLUNTÁRIA

4.1 O candidato selecionado para o Programa de Monitoria Voluntária deverá atender aos seguintes critérios:

4.1.1 Estar matriculado e cursando regularmente o curso de medicina, observadas as exigências deste Edital;

4.1.2 Aprovação em todas as disciplinas que são requisito para a vaga de monitoria desejada, comprovadas no histórico escolar, conforme o Anexo II;

4.1.3 Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver as atividades de monitoria;

4.1.4 Comprovar haver compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento da monitoria, no turno ou contraturno de suas aulas.

4.2 Os candidatos que não atenderem aos requisitos mínimos serão eliminados.



5. DAS INSCRIÇÕES NO PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

- 5.1 A inscrição será realizada através do formulário retirado na coordenação do curso.
- 5.2 As inscrições poderão ser realizadas no período de **02/09/19 a 06/09/19**. As inscrições no dia 06/09/19 encerram-se às 17 horas.
- 5.3 Para realizar a inscrição, o candidato deverá:
- 5.3.1 Preencher corretamente o formulário de inscrição (anexo I);
- 5.3.2 Anexar no campo específico do formulário de inscrição o histórico escolar e o atestado de matrícula atualizado;
- 5.3.3 Estar de acordo com a declaração informada no formulário.
- 5.4 As inscrições deferidas serão divulgadas em listagem provisória no mural do curso de medicina.
- 5.5 Após o período de recursos e análise dos dados informados, será divulgada a lista final das inscrições homologadas.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1 O processo seletivo para monitoria voluntária constará das seguintes fases:
- 6.1.1 Entrevista (classificatória e eliminatória).
- 6.2 O processo seletivo será executado pela coordenação do curso de medicina.
- 6.3 Em hipótese alguma haverá segunda chamada para qualquer uma das etapas desta seleção, e o não cumprimento das regras previstas neste Edital implicará em eliminação do candidato.
- 6.4 Só farão as entrevistas os candidatos que atenderem a todas as normas deste Edital.

7. DA ENTREVISTA

- 10.1 A entrevista visa verificar a capacidade discente para o desenvolvimento das atividades, avaliando as habilidades interpessoais de comunicação e fluência.
- 10.2 Na entrevista, os candidatos serão avaliados pelo professor orientador da monitoria.
- 10.3 O candidato irá ser submetido à uma atividade didática para comprovar habilidades comunicativas;
- 10.4 O candidato que não comparecer no horário indicado para a entrevista será eliminado.
- 10.5 O local e horário da entrevista será divulgado no quadro de avisos da coordenação de medicina.

8. DO INGRESSO NO PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

- 13.1 Para ingressar no Programa de Monitoria Voluntária, o acadêmico aprovado deverá assinar o termo de compromisso na coordenação do curso de medicina, no dia **15 de setembro de 2019 até às 17h**.
- 13.2 Após o encerramento do período estabelecido para assinatura do Termo de Compromisso, caso o primeiro colocado não tenha efetuado a assinatura do referido Termo, serão convocados os candidatos do Cadastro de Reserva.
- 13.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as convocações, que serão publicadas no quadro de aviso do curso de medicina



9. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE MONITOR

14.1 Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

I. auxiliar os docentes nas atribuições referentes à comunicação em saúde, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:

- a) habilidades de comunicação;
- b) elaboração de ações de comunicação em grande escala;

II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas; participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, semana de calouro, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pela Coordenação do Curso de Medicina;

III. elaborar semestralmente o relatório de atividades desenvolvidas, e

IV. Assinar folha de frequência diariamente para controle de assiduidade.

10. DO COMPROMISSO DO PROFESSOR ORIENTADOR

15.1 O professor orientador deverá ser docente efetivo do curso de Medicina da UNIFAP e orientar o monitor objetivando estimular o interesse pela carreira docente.

15.2 São atribuições básicas do professor orientador, sem prejuízo dos compromissos serem firmados no momento da assinatura do Termo de Compromisso:

- a) orientar o monitor no desempenho das atividades programadas;
- b) orientar/capacitar o monitor no uso de metodologias de ensino-aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
- c) promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto aos conteúdos da disciplina;
- d) promover reuniões e/ou seminários para troca de experiências entre monitor, professor e alunos;
- e) avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor por intermédio de critérios previamente estabelecidos, e que sejam do conhecimento do monitor;
- f) acompanhar o desempenho do monitor nas disciplinas de seu curso, a fim de identificar possíveis interferências das atividades de monitoria no comprometimento de seu processo de aprendizagem como um todo.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO E DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

16.1 Serão desclassificados ou a qualquer tempo desligados do Programa de Monitoria Voluntária os candidatos ou monitores que apresentarem informações falsas, sem prejuízo de outras sanções administrativas e judiciais pertinentes.

16.2 Serão desligados os monitores que descumprirem o Termo de Compromisso firmado com a Instituição, bem como aqueles avaliados negativamente pelo respectivo professor orientador.



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este Edital terá vigência até 30/09/2019.

17.2 O Programa de Monitoria não tem caráter de estágio, podendo ser computado como Atividade Complementar.

17.3 Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato declara-se ciente e de acordo com as normas do presente processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pelo Departamento, ressalvado o direito de recurso.

17.4 Caberá recurso do Resultado Provisório (segundo o modelo do Anexo IV), devidamente fundamentado, sem efeito suspensivo, no prazo de 01 (um) dia útil da divulgação do resultado, diretamente à coordenação do curso de medicina.

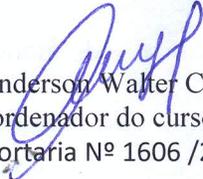
17.5 O exercício da monitoria não estabelecerá vínculo empregatício entre o monitor e a UNIFAP.

17.6 A classificação dos candidatos em lista de seleção, para além do número de vagas disponibilizadas para cada disciplina, produz somente expectativa de direito (Cadastro de Reserva). Para poderem efetivar-se no Programa de Monitoria Voluntária, os candidatos selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso que definirá as formas de execução, fiscalização e avaliação do programa.

17.7 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão decididos pela coordenação do curso de medicina.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 02 de setembro de 2019


Anderson Walter Costa D Silva
coordenador do curso de Medicina
Portaria Nº 1606 /2018 - UNIFAP